

## AVISO AOS CREDITORES DO AMPARO FEMININO DE 1912 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro da Capital do Rio de Janeiro FAZ SABER, a todos os credores do processo de recuperação judicial do Amparo Feminino de 1912 - Em Recuperação Judicial (nº 0179320-70.2021.8.19.0001), que será dado início ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, implementando o pagamento aos credores entre os dias 30 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023, mediante a expedição de cheques nominais, a ser retirado pelo credor ou seu patrono com poderes específicos constituído, nas seguintes condições:

- (i) que o endereço para retirada dos cheques fica situado na Rua da Quitanda, nº 194, sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ;
- (ii) O atendimento será realizado nos dias indicados abaixo das 10:00 horas às 18:00 horas;
- (iii) que o dia **04 de setembro de 2023** (segunda-feira) será **RESERVADO** exclusivamente para **ADVOGADOS** de credores **TRABALHISTAS**, munidos de instrumento de procuração com poderes específicos (vide Doc. 01), cópia da Carteira da OAB e cópia do documento de identidade com foto do credor;
- (iv) que o dia **05 de setembro de 2023** (terça-feira) será **RESERVADO** exclusivamente para **CREDITORES TRABALHISTAS** cujo nome inicie com as letras do grupo **A - D**, munido de cópia de seu documento de identidade com foto;
- (v) que o dia **06 de setembro de 2023** (quarta-feira) será **RESERVADO** exclusivamente para **CREDITORES TRABALHISTAS** cujo nome inicie com as letras do grupo **E - K**, munido de cópia de seu documento de identidade com foto;

- (vi) que o dia **08 de setembro de 2023** (sexta-feira) será **RESERVADO exclusivamente para CREDORES TRABALHISTAS** cujo nome inicie com as letras do grupo **L – P**, munido de cópia de seu documento de identidade com foto;
- (vii) que o dia **11 de setembro de 2023** (segunda-feira) será **RESERVADO exclusivamente para CREDORES TRABALHISTAS** cujo nome inicie com as letras do grupo **R – Z**, munido de cópia de seu documento de identidade com foto;
- (viii) que o dia **12 de setembro de 2023** (terça-feira) será **RESERVADO exclusivamente para CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – Classe III**, munido com cópia dos atos constitutivos da sociedade e cópia do documento de identidade com foto do representante legal da empresa e, caso sendo procurador, instrumento de procuração com **poderes específicos** para receber o cheque e dar quitação dos créditos existentes com o Amparo Feminino de 1912;
- (ix) que o dia **13 de setembro de 2023** (quarta-feira) será **RESERVADO exclusivamente para CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Classe IV**, munido com cópia dos atos constitutivos da sociedade e cópia do documento de identidade com foto do representante legal da empresa, e, caso sendo procurador, instrumento de procuração com **poderes específicos** para receber o cheque e dar quitação dos créditos existentes com o Amparo Feminino de 1912;
- (x) que os dias **14 de setembro de 2023** (quinta-feira) até **19 de setembro de 2023** (terça-feira) serão destinados ao atendimento de todos os credores que eventualmente não compareceram nas datas destinadas ao seu respectivo grupo;

- (xi) por fim, visando a ordem e garantia da segurança, **nenhum credor irá receber pagamento fora da data designada para o seu respectivo grupo**, conforme detalhado nos itens acima.

Os advogados poderão retirar os cheques em pagamento aos créditos concursais, desde que munidos de instrumento de **procuração específico** para receber o cheque e dar quitação dos créditos existentes com o Amparo Feminino de 1912, com expressos poderes "*ad judicium*" e "*ad negotia*" vinculando o número do processo de recuperação judicial; em relação aos créditos extraconcursais, o instrumento de procuração também precisa conter poderes específicos para assinatura do Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Judicial, não bastando mera disposição genérica de poderes para transigir; além disso, o patrono precisa apresentar cópia da sua Carteira da OAB e cópia do documento de identidade com foto do credor (no caso de sociedade, cópia dos atos constitutivos da empresa e do documento de identidade com foto do representante legal).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus efeitos legais, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos **vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três**. Eu, Luciana Pinheiro Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 22282, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Dra. Maria Cristina de Brito Lima, Juíza de Direito.